

LEI N.º 1.691, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autoriza repasse ao Resgate Voluntário de Cláudio, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10 302 0021 0.044 - Convênios com Entidades do Setor de Saúde
Elemento	33 50 41 - Contribuições - Fonte 102
Valor	R\$90.000,00
Ficha	1326

Art. 2º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar anular-se-ão parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade	02 - Departamento Municipal de Administração
Funcional	28 845 0001 0003 - Participação na AMM E AMVI
Elemento	33 70 41 - Contribuições - Fonte 100
Valor	R\$60.000,00
Ficha	103

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade	02 - Departamento Municipal de Administração
Funcional	99 999 9999 9999 - Reserva de Contingência
Elemento	99 99 99 - Reserva de Contingência - Fonte 100
Valor	R\$30.000,00
Ficha	114

Art. 3º Fica autorizado o repasse dos recursos financeiros constantes da dotação orçamentária discriminada no art. 1º desta Lei, até o limite total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), ao Resgate Voluntário de Cláudio, CNPJ: 23.896.297/0001-10, mediante formalização de convênio próprio.

Art. 4º Fica autorizada a adequação nas peças orçamentárias – Lei Municipal n.º 1.518, de 28 de dezembro de 2017 (PPA 2018/2021); Lei Municipal n.º 1.668, de 05 de julho de 2021 (LDO, exercício 2021) e Lei Municipal n.º 1.643, de 23 de dezembro de 2020 (LOA, exercício 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposições contidas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 28 de setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS  
Prefeito do Município